



Recebido em 25/10/2018. Aprovado em 11/11/2019. Publicado em 15/07/2020.

Editor: Dr. Ivano Ribeiro

Processo de Avaliação: *Double Blind Review* - SEER/OJS

e-ISSN: 2359-5876



INCENTIVO E INCLUSÃO PRODUTIVA DO EMPREENDEDOR NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

Salete Aparecida de Oliveira Horst ¹

Aline Dario Silveira²

RESUMO

Este relato técnico apresenta ações voltadas ao incentivo e a inclusão produtiva do Empreendedor no município de Foz do Iguaçu. O método investigativo é o estudo de caso, cuja unidade de análise é o Projeto Pró-Educação – Empreendedor na Escola. Foram utilizadas a pesquisa documental, a observação participante e a entrevista como técnicas de coleta de dados. A gestão municipal (início em maio de 2017) concentrou esforços para efetivar uma política pública de incentivo e desenvolvimento dos pequenos negócios no município. A implantação de ações do referido Projeto propiciou resultados positivos como (i) pagamento em até 20 dias para todas as microempresas e empresas de pequeno porte que negociam com o município, (ii) capacitações gratuitas para os empresários, (iii) reforma da Casa do Empreendedor, (iv) aporte de recursos públicos em um fundo de aval para empréstimo aos pequenos negócios, as novas instalações do Escritório de Compras, entre outras. O presente estudo busca contribuir com o debate sobre o desenvolvimento local, propondo ações práticas para a melhoria do ambiente dos pequenos negócios e a inclusão produtiva do empreendedor no cenário municipal.

Palavras-chave: Empreendedor; Inclusão Produtiva; Pequenos Negócios; Foz do Iguaçu.

INCENTIVE AND PRODUCTIVE INCLUSION OF THE ENTREPRENEUR IN THE MUNICIPALITY OF FOZ DO IGUAÇU

ABSTRACT

This technical report presents actions focused on the incentive and productive inclusion of the Entrepreneur in the municipality of Foz do Iguaçu. The investigative method is the study of cases, in which the unit of analysis is the Pro-Education Project - Entrepreneur at School. In this report, documentary research, participant observation and interviewing were used as data collection techniques. The city council (that started in May of 2017) concentrated efforts to carry out a public policy of encouraging and developing small businesses in the municipality. The implementation of actions of this Project provided positive results such as (i) the payment in up to 20 days for all micro and small companies and small businesses that sell or provide services to the municipality, (ii) free training for entrepreneurs, (iii) the reform of the Casa do Empreendedor, (iv) the provision of public funds in an endowment fund for small business loans, (v) new facilities of the Escritório de Compras, among others. The present study seeks to contribute to the debate on local development, proposing practical actions to improve the small business environment and the productive inclusion of the entrepreneur in the local scenario.

Keywords: Entrepreneur; Productive Inclusion; Small Businesses; Foz do Iguaçu.

¹ Especialista em Gestão Pública e Gerenciamento de Projetos pela Unioeste. E-mail: salete.horst@hotmail.com

² Doutora em Administração pela Universidade Positivo, Docente do curso de Administração a Unioeste, campus Cascavel. E-mail: aline.dariosilveira@gmail.com

1. INTRODUÇÃO

No Brasil, a cultura empreendedora é uma realidade em todas as suas diferentes regiões. A atuação com Políticas Públicas voltadas ao empreendedorismo tem o objetivo de contribuir na articulação, formulação e mobilização de ações que fomentem o mercado já que está diretamente ligada ao desenvolvimento econômico, geração de empregos e renda, além de ser uma das responsáveis por avanços tecnológicos que geram inúmeros benefícios para a população local e a sociedade em geral.

O tratamento favorecido e diferenciado a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte foi introduzido pela Lei Complementar (LC) nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, garantindo um benefício que já estava previsto desde a Constituição Federal (CF) de 1988. São vários capítulos da referida lei que trazem diversos benefícios, desde o regime especial simplificado de arrecadação, o acesso à justiça, o estímulo ao crédito, as condições favorecidas às Micro e Pequenas Empresas (MPEs) para contratações com a Administração Pública, até a desburocratização no processo de abertura de empresas. A LC nº 123/2006 busca o respeito ao direito da isonomia tributária, como explicita Machado (2008, p. 39):

[...] Não fere o princípio da igualdade, antes o realiza com absoluta adequação, o imposto progressivo. Realmente, aquele que tem maior capacidade contributiva deve pagar imposto maior, pois só assim estará sendo igualmente tributado. A igualdade consiste, no caso, na proporcionalidade da incidência à capacidade contributiva [...]

Quando se analisa o desenvolvimento e crescimento econômico de um município faz-se necessário observar com atenção os pequenos negócios locais. Segundo dados do Serviço Brasileiro de Apoio à Micro e Pequena Empresa (SEBRAE, 2018), as micro e pequenas empresas representam quase 99% das empresas formais no país sendo que as mesmas geram mais de 50% das vagas de trabalho. Por representar uma parcela tão significativa da economia, torna-se imprescindível que as administrações municipais viabilizem políticas públicas de incentivo e crescimento desses negócios.

Diante das questões trabalhadas, coloca-se a questão da pesquisa: como o governo municipal de Foz do Iguaçu utilizou as Leis 123/2006, 128/2009 e 147/2014 para estimular o empreendedorismo por meio de políticas públicas?

As administrações precisam conhecer as suas realidades e buscar alavancar as potencialidades de seus municípios, almejando um ambiente que proporcione bons serviços em todas as áreas e bem-estar para a sua população. Incrementar sua arrecadação através de incentivo para instalação de novas empresas gera mais empregos e renda e esse incremento pode ser utilizado nas mais diversas áreas haja vista se tratar de fonte de recursos livres.

Com o intuito de apresentar uma proposta de melhoria dos serviços municipais voltados a esse segmento tão importante no desenvolvimento do município, o presente estudo traz uma proposta de incentivo e inclusão produtiva dos empreendedores no município de Foz do Iguaçu, proporcionando aos mesmos um ambiente de capacitação, de oportunidades, de acesso ao crédito e a novos mercados. Assim, o objetivo deste relato técnico é apresentar o processo de planejamento e execução desse projeto. Assim sendo, segue uma breve estruturação de como foi organizado este estudo.

Após a Introdução, onde foi desenvolvido genericamente o tema, elabora-se a Fundamentação Teórica, que apresenta estudos correlatos publicados em periódicos acerca do tema abordado. Logo após, procede-se à apresentação dos procedimentos metodológicos adotados nesse relato. Em seguida, discorre-se sobre o Contexto da Situação-Problema, onde

se apresenta o problema da falta de incentivo para o desenvolvimento dos pequenos negócios no município de Foz do Iguaçu. Na Apresentação do Projeto de Intervenção, detalha-se o projeto. A seguir, no capítulo 6, estão elencados os benefícios e as contribuições do projeto para, o contexto social. Por fim, delinham-se as Considerações Finais acerca do que de fato foi produtivo após a finalização deste trabalho.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Primeiramente, nesta seção, é apresentado um breve histórico do desenvolvimento local ressaltando o papel dos municípios, na sequência o surgimento legal da figura do microempreendedor individual é comentado, finalizando com a exposição do projeto Casa do Empreendedor de Foz do Iguaçu.

2.1 Histórico do Desenvolvimento Local

A partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, o governo federal, visando uma política descentralizada, delegou aos municípios uma parcela maior de responsabilidade quanto aos seus desenvolvimentos.

A constituição brasileira, promulgada no ano de 1988, por sua vez, contribuiu com o fortalecimento em torno do desenvolvimento local a partir de sua concepção descentralizadora, a qual delegava maiores responsabilidades aos municípios para conceberem suas propostas de desenvolvimento (NEVES, 2011, p. 115).

Com o aumento dessa responsabilidade por parte dos municípios, nota-se que muitos gestores ainda não perceberam que o desenvolvimento econômico depende, também, de políticas públicas voltadas aos pequenos negócios, pois se os negócios de um município vão bem há um círculo virtuoso, onde é possível sentir o bem-estar de toda a população. Infelizmente, parte das administrações municipais não tem feito uso de uma valiosa ferramenta que o governo federal disponibilizou, desde o ano de 2006, que é a LC nº 123/2006:

A administração municipal brasileira encontra-se diante de uma potencialidade de ações de desenvolvimento econômico ainda não exploradas na medida em que estas têm sido consideradas como funções e competência do Estado e da União (...) os municípios não têm se assumido enquanto um agente de desenvolvimento econômico (COELHO, 1994, p. 24).

Ainda, segundo Vitte (2006, p. 9), “o desenvolvimento econômico em qualquer instância (nacional, regional ou local) deve almejar não só a provisão de condições materiais mínimas, mas também de bem-estar”.

Neste novo paradigma de descentralização, visando ao desenvolvimento e à melhoria do ambiente dos pequenos negócios, o Estatuto da Micro e Pequena Empresa, Lei Complementar nº 123/2006, também conhecido como Lei Geral, intenciona justamente o estabelecimento de diretrizes para o tratamento diferenciado e favorecido que deverá ser dispensado às micro e pequenas empresas em todo o país, buscando disponibilizar condições de desenvolvimento e sustentabilidade para esses negócios nas mais diversas localidades.

No intuito de atender à Lei Complementar nº 123/2006 e em prol do desenvolvimento local, os municípios precisam dar um tratamento diferenciado e simplificado a esses pequenos

negócios, buscando atender todos os capítulos desta legislação que, por sua vez, é de aplicação obrigatória em determinadas situações sendo que em outras fica a critério das administrações municipais. Ressalte-se que todos os capítulos buscam dar condições aos municípios para o desenvolvimento sustentável dos negócios locais.

A Lei Complementar nº 123/2006 é uma ferramenta estratégica para o administrador público encontrar maneiras de estimular a vinda de novas empresas para os municípios e para proporcionar o crescimento das empresas que já se encontram instaladas e em funcionamento.

2.2 Surgimento do Microempreendedor Individual

Apesar da criação deste Estatuto das Micro e Pequenas Empresas, milhões de pessoas que possuíam um pequeno negócio ainda permaneceram na informalidade, pois as mesmas não vislumbravam a possibilidade de se regularizar como microempresa ou empresa de pequeno porte. Além disso, temiam a carga tributária e os honorários contábeis que, muitas vezes, imaginavam não ter como pagar. Entretanto, no ano de 2008, o governo federal alterou a Lei Complementar nº 123/2006 e inseriu no cenário nacional um novo tipo de empresário, o Microempreendedor Individual (MEI), através da Lei Complementar nº 128/2008.

A aprovação do Microempreendedor Individual veio para atender aquele empresário que na maioria das vezes trabalha sozinho, não fatura muito, não tem acesso a créditos e não tem nenhum tipo de assistência previdenciária.

Conforme LC 123/2006, art. 18-A, § 1º:

§ 1º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se MEI o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo. (LEI COMPLEMENTAR 123/2006, art. 18-A, § 1º)

Finalmente, esses milhões de brasileiros que até então estavam na informalidade, sem nenhum direito ou garantias que os assistissem, passaram a ser vistos e respeitados no cenário nacional. Com a aprovação desta lei, esse tipo de empresário, conhecido como MEI, passou a ser enquadrado no Simples Nacional e ficou isento de tributos federais como Imposto de Renda, Programa de Integração Social (PIS), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

Assim, esses empresários, até então informais, passaram a pagar mensalmente apenas R\$ 48,70 – destinado à Previdência Social –, mais \$1,00 para aquele que é comércio ou indústria (valor do ICMS), ou mais R\$ 5,00 para o prestador de serviços (valor do ISS). Registre-se que esses valores são atualizados anualmente de acordo com o salário mínimo vigente. Com essa contribuição da Previdência Social, o Microempreendedor Individual passa a ter acesso a diversos benefícios, tais como aposentadoria por idade, licença maternidade, auxílio doença, pensão por morte aos dependentes, auxílio reclusão, entre outros.

2.3 Casa do Empreendedor em Foz do Iguaçu

De acordo com Ultramari e Duarte (2009, p. 23), nas últimas décadas “o governo municipal passa a ser visto como viabilizador local da instalação e do sucesso de novos empreendimentos, por meio do fornecimento de infraestrutura urbana e de subsídios para a instalação de novas atividades econômicas”.

Nesse sentido, alguns anos atrás, em abril de 2011, o município de Foz do Iguaçu, considerando a necessidade de estabelecer políticas públicas efetivas para estimular o empreendedorismo, elaborou um projeto denominado de Casa do Empreendedor, com a proposta de ser o local no qual a pessoa que estava na informalidade ou pretendia abrir um negócio teria todas as informações e encaminhamentos necessários e totalmente sem custos. Ou seja, um espaço onde a pessoa entrasse com o sonho de ser empresário e saísse de lá com toda a documentação necessária e a empresa formalizada.

Apesar da Casa do Empreendedor ter sido criada com a proposta de fomentar e apoiar os pequenos negócios, desde sua inauguração até maio de 2017, a mesma apenas conseguia realizar a abertura das empresas pra esses empreendedores, sem ter qualquer tipo de política pública de estímulo, valorização e criação de mercado para a atuação dos MEIs, o que mudou, quase que imediatamente, com a posse da gestão 2017-2020.

Assim que a nova administração teve acesso aos inúmeros problemas herdados e a todas as informações relativas à situação dos MEIs e da Casa do Empreendedor tomou decisões agindo por meio de estratégia emergente, reagindo com celeridade aos acontecimentos negativos daquele momento. Transcorrido esse primeiro período de ações e de muitos ajustes, foi possível começar a trabalhar com estratégias deliberadas, que então faziam parte de ações planejadas.

A Administração Municipal, na execução do projeto Casa do Empreendedor e todos os seus desmembramentos, pauta-se pelo princípio da eficiência, onde os serviços públicos são ofertados e prestados com rapidez, maior rendimento e menor custo.

Dever de eficiência é o que se impõe a todo agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros (MEIRELLES, 1999, p. 60).

Conforme dados coletados nos arquivos da Casa do Empreendedor, desde sua inauguração até setembro de 2018, foi efetivada a abertura de mais de 6.700 novas empresas classificadas como microempreendedores individuais. Somente no ano de 2017, foram realizados 15.763 atendimentos, tais como: orientações contábeis, emissão de notas fiscais, emissão de boletos, declarações anuais e diversos outros serviços. Todos esses atendimentos são registrados em um sistema de controle que a Casa do Empreendedor utiliza. Registre-se que o referido sistema foi disponibilizado gratuitamente pelo SEBRAE/PR.

O espaço também proporciona consultorias através da parceria com o SEBRAE, assim como são fornecidas mensalmente Oficinas com temas voltados especificamente para o microempreendedor individual, como a título de exemplo: Compras Governamentais, Sei Administrar, Sei Controlar Meu Dinheiro, entre tantos outros, tudo totalmente sem custo.

Vale frisar que a Casa do Empreendedor é responsável pelo atendimento exclusivo aos microempreendedores individuais (MEIs) e, hoje, atende cerca de 80% dos novos empreendimentos desta categoria, sendo que os outros 20% ainda buscam atendimento de contadores particulares. Entretanto, a Casa faz a emissão de todos os alvarás de MEIs do município, assim como todas as alterações, recadastramentos, parcelamentos, declarações anuais e baixas. Além disso, é responsável pela homologação e emissão de notas fiscais para os MEIs e os inscreve em cursos e oficinas, tudo de forma gratuita e agilizada. A emissão dos alvarás dos MEIs está totalmente em dia desde junho de 2017 e, recentemente, foi elaborado, juntamente com a Secretaria Municipal de Tecnologia de Informação do município, um

modelo de processo de abertura de empresas para os MEIs, totalmente digital, o que elimina o uso de papel e de protocolo físico.

Importante destacar, que praticamente ao lado da Casa do Empreendedor, fazendo parte da mesma Diretoria, funciona o Banco do Empreendedor, uma parceria entre o município e o governo do estado, através de um programa chamado Fomento Paraná. Este espaço oferece linhas de micro crédito aos empreendedores individuais – e, inclusive, para os empreendedores informais – onde eles poderão ter crédito de até 20.000,00 para compras de equipamentos e melhoria da estrutura ou capital de giro. Também é oferecido crédito para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) com valores de acordo com o faturamento das mesmas.

Ainda, através do Banco do Empreendedor e da Sociedade Garantidora de Crédito (GARANTIOESTE), são oferecidas linhas de crédito com o aval do município que aportou recursos, sendo que os mesmos estão depositados em uma conta específica servindo como fundo de aval. Tratam-se de linhas de crédito para a agricultura familiar, MEI, ME e EPP. Essas linhas de crédito têm taxas de juro muito baixas, devido à garantia do Município, podendo ser liberado empréstimo de até R\$80.000,00. Tal aporte foi autorizado pelo Legislativo Municipal, através da Lei 4.637/2018, e já conta com R\$700.000,00 de garantia, com previsão de, até o final do exercício de 2018, atingir a R\$1.200.000,00, fazendo girar um valor aproximado de R\$12.000.000,00 em crédito aos empreendedores locais.

Ademais, funciona junto ao espaço da Casa do Empreendedor o Escritório de Compras; um projeto que visa disseminar os editais de licitação de aquisição de produtos e serviços de todas as instituições públicas de Foz do Iguaçu e região para todos os empresários da cidade, bem como, os orienta sobre a participação em licitações e os cadastra para cursos de Compras Públicas fornecidos em parceria entre o Município e o SEBRAE/PR, sem custo para MPes. A ideia do Escritório de Compras surgiu da parceria entre diversas instituições que compõem a Câmara Técnica de Compras do Comitê Gestor de Desenvolvimento Municipal.

Importante salientar que os espaços Casa do Empreendedor, Banco do Empreendedor e Escritório de Compras foram reformados para dar um atendimento de mais qualidade aos empresários que buscam e necessitam destes serviços. As reformas foram todas custeadas pela sociedade civil organizada, demonstrando a confiança e a credibilidade alcançada pelos trabalhos realizados nestes espaços públicos.

Nestes espaços muitos projetos de empreendedorismo são realizados, destacando-se o Projeto Pró-Educação – Empreendedor na Escola, foco do presente estudo.

3. MÉTODO

O método de investigação escolhido foi o Estudo de Caso, definido como o estudo de um fenômeno contemporâneo no contexto da vida real, especialmente quando as fronteiras entre o fenômeno e o contexto não são claramente evidentes (YIN, 1981). Apresenta descrições baseadas na experiência prática refletindo uma fonte variada de dados (EISENHARDT; GRAEBNER, 2007). Nesse sentido, o estudo de caso revela segurança por meio de uma triangulação entre descrições e interpretações, ao longo do processo de estudo, concentrando-se no conhecimento experiencial e na influência de seus contextos sociais, políticos e outros (STAKE, 2005).

A unidade de análise é o Projeto Pró-Educação – Empreendedor na Escola, envolvendo a fase de planejamento e de operacionalização, compreendendo o período de maio de 2017 até setembro de 2018.

As técnicas de coleta de dados utilizadas foram (i) a pesquisa documental (relatórios emitidos, leis federais e municipais, registros de arquivos e pesquisa no sistema de informação da Prefeitura), (ii) entrevistas com pessoas envolvidas de diversas formas com o caso, como servidores públicos municipais (aqui considerados como servidor público interno) e de outros órgãos públicos (aqui considerado como servidor público externo), profissionais ligados aos parceiros e usuários/atendidos; (iii) observação participante realizada pela investigadora e (iv) artefatos físicos (materiais audiovisuais, layout, fluxos, relatórios, equipamentos e outros materiais).

A amostra foi composta por indivíduos que mantiveram, de algum modo, relações com o caso estudado, sendo considerada fonte de informação válida para este estudo, conforme pode ser observado no Quadro 1.

Quadro 1 - Controle de Entrevistados

Codificação	Perfil do Entrevistado	Cargo
E1	Usuário 1 (Empreendedor)	Empresário
E2	Usuário 2 (Empreendedor)	Empresário
E3	Servidor Público interno	Diretora de Empreendedorismo
E4	Usuário (Escola)	Diretora de Escola
E5	Servidor Público Externo	Parceiro (SEBRAE)

Fonte: Elaborado pela autora (2018)

O tipo de análise apresentada é a análise holística, que engloba uma análise de todo o caso, gerando uma descrição detalhada (história inicial, a cronologia dos eventos e o processo rotineiro das atividades desenvolvidas).

4. CONTEXTO DA SITUAÇÃO-PROBLEMA

Faz-se mister salientar que, quando a atual administração assumiu o município de Foz do Iguaçu, em maio de 2017, a cidade estava com inúmeros problemas financeiros e com diversos políticos locais presos ou respondendo a processos. De modo que era urgente a tomada de medidas para recuperar a imagem e a credibilidade da Administração Pública.

Para que houvesse sucesso nesta retomada do desenvolvimento da cidade e a crença por parte dos empresários e da população de modo geral fosse reestabelecida, algumas medidas foram tomadas em relação ao ambiente de negócios para os micro e pequenos empresários, incluindo empreendedores individuais, como:

- reestruturação administrativa;
- determinação de prazo para pagamento de fornecedores (MEI, ME, EPP);
- parceria com o SEBRAE para qualificação de empresários;
- qualificação de empresários para registro no cadastro de fornecedores municipais;
- reorganização e estruturação da Casa do Empreendedor, Banco do Empreendedor e Escritório de Compras.

Destaque-se que uma das primeiras medidas foi a reestruturação administrativa, unificando algumas secretarias e criando diretorias. Assim, uma importante diretoria foi criada: a de Empreendedorismo, ligada à Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos. Com vistas a maior efetividade, o prefeito nomeou para

esta nova Diretoria uma servidora do município que já estava capacitada como Agente de Desenvolvimento, desde o ano de 2013 em função de que a mesma possuía experiência em desenvolvimento e políticas públicas.

Outra medida a ser ressaltada foi a publicação do Decreto nº 25.676, de 30 de junho de 2017, que regulamentou o prazo de, no máximo, até 20 dias para pagamento de MEI, ME e EPP, após a certificação da nota fiscal. Saliente-se que essas medidas tiveram por objetivo recuperar a imagem da Administração Pública perante a sociedade, incentivar a participação dos empresários nos processos de licitações e manter os recursos no município.

Ainda no mês de junho de 2017, foi firmada uma parceria com o SEBRAE para qualificar 120 empresários em cursos de Compras Governamentais, levando informações e mostrando aos empresários locais o grande mercado que Foz do Iguaçu possui. Atualmente, são mais de 80 instituições que compram por licitações, além da própria prefeitura municipal. Assim, mais empresários passaram a ter o registro no cadastro de fornecedores do município. No ano de 2018, a parceria foi mantida e estão sendo capacitadas mais 06 (seis) turmas.

Também nesta linha de reestruturação, os espaços Casa do Empreendedor, Banco do Empreendedor e Escritório de Compras passaram por reformas e ampliações para dar um atendimento com maior conforto e qualidade aos empresários.

5. INTERVENÇÃO REALIZADA

Apesar do município de Foz do Iguaçu ter aprovado a Lei Complementar nº 229 em dezembro de 2014, quase nenhuma ação efetiva de política pública voltada ao desenvolvimento dos pequenos negócios havia sido, de fato, implementada pela Administração Municipal da época.

A partir de maio de 2017, esta visão mais empreendedora de valorização, apoio e fomento aos empreendedores locais começou a ser trabalhada de maneira efetiva pela atual administração. Assim, atendendo à solicitação do Comitê Gestor de Desenvolvimento Municipal (CGDM) – constituído por várias secretarias municipais e demais entidades representantes da sociedade civil organizada que visava à criação de um ambiente favorável aos pequenos negócios - foi realizado um diagnóstico para entender quais eram as reais demandas e necessidades do empresariado local.

Além de buscar parcerias para qualificar os empresários e dar condições de acesso ao crédito, a atual administração também via a necessidade de abrir novos espaços no mercado, principalmente, a esses mais de 6.700 microempreendedores individuais. Durante uma reunião entre membros do CGDM, a Secretaria Municipal de Governo, a Diretoria de Empreendedorismo e a Secretaria Municipal de Educação surgiu a intenção de aproveitar esses pequenos empreendedores para prestarem serviços nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), despontando então a ideia embrionária do projeto.

Buscou-se a parceria do SEBRAE e do Escritório de Compras, para juntos, escreverem um modelo do projeto que culminou com o Projeto Pró-Educação – Empreendedor na Escola, lançado no dia 23 de maio de 2018. Nele, os microempreendedores individuais, nas áreas de prestação de serviços (pequenos reparos e manutenções), devidamente regularizados, podem se habilitar para fornecer orçamentos e serviços para as Associações de Pais, Mestres e Funcionários (APMFs). O projeto foi baseado na Lei Municipal nº 4.424, de 11 de dezembro de 2015, que tem por objeto a transferência voluntária de recursos para Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil de Foz do Iguaçu, em caráter supletivo.

Este projeto teve como escopo a inclusão dos microempreendedores individuais prestadores de serviços de manutenções e pequenos reparos no atendimento das 51 Escolas

Municipais e 37 Centros de Educação Infantil de Foz do Iguaçu. Com isto, buscou-se oportunizar aos MEIs o acesso ao mercado de prestação de serviços pagos com recursos públicos, haja vista que antes esse ingresso era bastante difícil. A entrada dos profissionais nesse nicho tem se dado de forma organizada e com preparação profissional para a gestão de suas empresas. Além disso, antes do Projeto, as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil também tinham dificuldades em encontrar, de maneira rápida, prestadores de serviços qualificados para pequenos reparos e manutenções em geral.

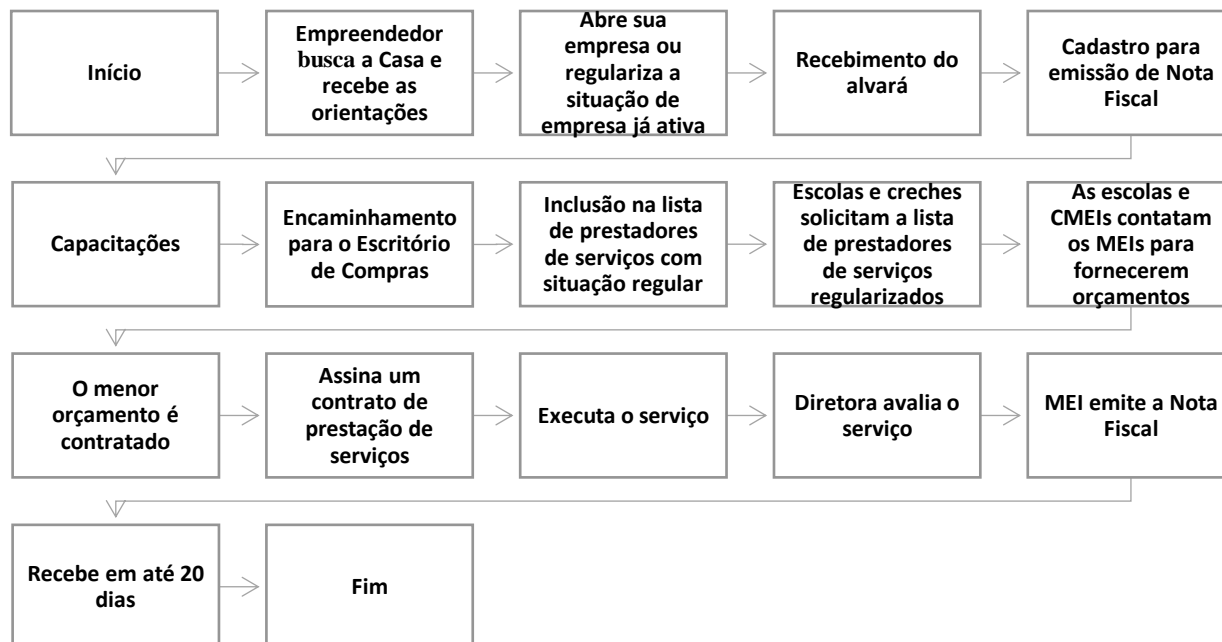
O projeto prevê a sensibilização e preparação dos empreendedores e dos responsáveis pelas contratações desses serviços nas Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, para que todos compreendam seu papel não só na criação de um ambiente escolar mais adequado, mas também no desenvolvimento de uma realidade local mais próspera para todos.

O projeto busca, através das políticas públicas de Educação e Desenvolvimento, a execução eficiente dos recursos repassados às Associações de Pais, Mestres e Funcionários (APMFs) e o desenvolvimento local sustentável por meio da inclusão produtiva dos Microempreendedores Individuais.

Este formato de projeto foi concebido de maneira inovadora e focado na inclusão produtiva do MEI, criando uma distribuição de renda mais equilibrada e com manutenção da renda local, bem como na necessidade de eficiência na prestação dos serviços básicos para as crianças e jovens inseridos em escolas e centros de educação infantil.

O projeto visa à intersetorialidade entre as políticas públicas de Desenvolvimento e de Educação, o desenvolvimento local sustentável por meio da inclusão produtiva dos Microempreendedores Individuais e a execução eficiente dos recursos repassados às APMFs. Hoje, o município repassa, através de convênio, o valor de R\$5,00 mês/por aluno às APMFs, sendo mais de 28.000 alunos matriculados na rede municipal de ensino, o que totaliza quase R\$2.000.000,00 por ano. O fluxograma do processo do referido projeto pode ser observado na Figura 1.

Figura 1 - Fluxograma Projeto Pró-Educação – Empreendedor na Escola



Fonte: Elaborado pela autora (2018)

A Casa do Empreendedor orienta os MEIs sobre o funcionamento do projeto, verifica a situação cadastral e fiscal dos mesmos e os inscreve para as capacitações que serão fornecidas pelo SEBRAE/PR. Na sequência, com a situação regularizada, esses empresários são encaminhados para o Escritório de Compras que os incluirá em um banco de cadastro de serviços e todas as vezes que as APMFs necessitarem de um determinado serviço, a lista destes profissionais é enviada. Assim, as APMFs podem solicitar aos empresários seus orçamentos e de posse de, no mínimo três, a empresa que forneceu o menor orçamento será contratada.

Os MEIs assinam um contrato de prestação do serviço com as APMFs e, após a conclusão do mesmo, emitem a nota fiscal para o recebimento e são avaliados pelas diretoras das escolas municipais e CMEIs sobre a qualidade dos serviços prestados.

O fluxo dos processos para atendimento das necessidades das Escolas Municipais e Centro Municipais de Educação Infantil se mostrou eficaz visto que as diretoras apresentam satisfação na rapidez ao resolver os problemas de reparos e manutenções nas unidades de ensino. Por sua vez, as APMFs se sentem seguras, pois os recursos repassados pelo município são aplicados de forma clara além de propiciar condições de desenvolvimento para os pequenos negócios.

Importante salientar que a Casa do Empreendedor prepara, exclusivamente, os MEIs para que tenham condições de competir e apresentar serviços de qualidade, porém as MEs e EPPs também podem apresentar os orçamentos para as APMFs e sempre será contratada a empresa que concorrer com o menor orçamento.

6. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS CONTRIBUIÇÕES

O Projeto Pró-Educação – Empreendedor na Escola permite atualmente a participação de aproximadamente 510 microempreendedores individuais que, por exercerem atividades profissionais correspondentes às demandas de manutenção e pequenos reparos nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, são chamados a prestar seus serviços. Este não é um projeto que visa apenas àqueles MEIs já regularizados há algum tempo haja vista que novos empreendedores formalizados também poderão fazer parte do mesmo e prestar serviços desde que apresentem o menor orçamento, entre, no mínimo, três, sendo que esta lista de fornecedores permanece sempre aberta e em constante atualização.

Com o banco de dados dos profissionais fornecido pela Casa do Empreendedor e pelo Escritório de Compras, a contratação desses serviços foi muito facilitada. Tal fato se comprova nos relatos dos empreendedores, assim como da equipe da Casa do Empreendedor e parceiros que reconhecem a abrangência e importância deste projeto.

O E1 informou que abriu sua empresa como microempreendedor individual com o auxílio da Casa do Empreendedor e que foi convidado a participar de Oficinas de capacitações. Buscou o Banco do Empreendedor para contratar uma linha de crédito para a aquisição de alguns equipamentos. Hoje, tem seu Alvará regular, pode emitir nota fiscal e está prestando serviços para escolas e creches, o que possibilitou uma melhor renda.

O E2 salienta que o Projeto Empreendedor na Escola foi a melhor coisa que o prefeito poderia ter feito para os pequenos empreendedores, pois hoje eles têm mais mercado para trabalhar, levando um sustento digno para sua família.

A E3 comenta que foram muitos meses de trabalho neste projeto, com a articulação da Secretária Municipal de Governo, mas que hoje, muitos microempreendedores estão colhendo frutos de um trabalho voltado para a valorização e inclusão produtiva dos pequenos negócios.

A E4 considera que antes do projeto era difícil e demorado para as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil contratar serviços com qualidade e de maneira

agilizada, porém com o banco de dados dos fornecedores fornecido pela Casa do Empreendedor e Escritório de Compras a contratação desses serviços foi muito facilitada.

A E5 esteve presente desde abril de 2011, no início dos trabalhos realizados pela Casa do Empreendedor, qualificando e orientando os empreendedores. Já no Projeto Pró-Educação - Empreendedor na Escola, auxiliou na formulação da proposta do projeto, participou de todas as reuniões, contribuindo com consultores e oferecendo qualificação aos microempreendedores individuais.

Observando-se sob esta ótica de incentivo e inclusão produtiva do MEI torna-se evidente que o projeto melhorou o cenário municipal para os pequenos negócios, uma vez que possibilitou a constante circulação de recursos econômicos e financeiros no município, fomentou os pequenos negócios e, além disso, propiciou um ambiente escolar com mais qualidade de vida para alunos, professores e demais servidores.

No Projeto Pró-Educação – Empreendedor na Escola já é possível perceber melhorias para o município, pois os empreendedores estão vindo aos poucos buscar informações sobre o projeto e atendendo aos requisitos para fazer parte do banco de cadastro.

Desde o início do Projeto Pró-Educação – Empreendedor na Escola a ideia principal se alicerçava em abrir mercado aos MEIs regulares do município e trazer para a regularidade os que ainda estavam informais, com vistas a gerar benefícios consideráveis para a sociedade como um todo.

Apesar de pouco tempo de execução do Projeto Pró-Educação – Empreendedor na Escola, torna-se possível apresentar resultados significativos, como:

- a) aumento do recurso disponível para manutenção e pequenos reparos nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, de R\$2,50 mês/aluno em 2017 para R\$ R\$5,00 mês/aluno em 2018, para cerca de 28.000 alunos matriculados;
- b) participação/adesão imediata de 20% dos microempreendedores mapeados para o projeto e adesão permanente de interessados;
- c) Onze Oficinas de preparação realizadas (entre maio/2018 a agosto/2018);
- d) volume de Compras realizadas; desde o lançamento do projeto, cerca de 100 serviços foram contratados pelas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil;
- e) cerca de 50 Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil realizaram contratações através do projeto;
- f) aproximadamente 50 MEIs já prestaram serviços às Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil desde o lançamento do projeto.

Dessa forma, pode-se constatar que fica evidente que quando há vontade de transformação da realidade local por parte da gestão municipal, preocupação com o desenvolvimento da cidade e o bem-estar da população, torna-se possível realizar ações efetivas, apenas reordenando a aplicação dos recursos disponíveis. Assim, alcança-se uma gestão mais humana que visa ao desenvolvimento econômico e, também, social.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pode-se afirmar que existem diversas ações destinadas a fomentar e apoiar os pequenos negócios locais no município. Entretanto, no relato aqui apresentado, o projeto em análise se refere quase que exclusivamente ao microempreendedor individual.

Cabe ainda destacar a eficiência e eficácia nas ações desenvolvidas pela Casa do Empreendedor, sendo que a mesma se constituiu, devido à sua efetiva atuação, como um local de referência no Paraná, recebendo visitas de agentes públicos de outros municípios que desejam utilizar o modelo de funcionamento do espaço para implantar ações semelhantes em suas cidades.

Enfatize-se que o Projeto Pró-Educação – Empreendedor na Escola teve como escopo repensar as políticas públicas de apoio à Educação e de Desenvolvimento, por meio de uma gestão mais eficiente dos recursos repassados às Associações de Pais, Mestres e Funcionários, alavancando o desenvolvimento local sustentável por meio da inclusão produtiva dos Microempreendedores Individuais.

Sabe-se que os gestores municipais têm um importante papel, como agentes de promoção, ao buscar mecanismos para possibilitar o desenvolvimento econômico local. Foi com este intuito que se buscou a criação de tantas ações voltadas aos pequenos empreendedores, a fim de capacitá-los, criando condições de acesso ao crédito e, principalmente, de abertura a novos mercados.

Dessa forma, pode-se verificar o pleno êxito da ideia proposta pelo projeto levando-se em consideração que o mesmo tem fomentado o desenvolvimento do município, oportunizando melhores condições de trabalho para o pequeno empreendedor, fato que também se comprova em função de que as ações desenvolvidas nesse processo se constituíram em referência estadual no tema de empreendedorismo.

Portanto, pode-se concluir que projetos dessa natureza tornam possível que haja crescimento tanto na esfera pública como privada, tanto para a Administração quanto para a população, desde que exista sensibilização, capacitação e informação para todos os envolvidos.

REFERÊNCIAS

BARRETO, L. Coleção estudos e pesquisas: Taxa de sobrevivência das empresas no Brasil. Editoração Eletrônica, p. 4. 2011. Disponível em: <[http://www.biblioteca.sebrae.com.br/bds/BDS.nsf/45465B1C66A6772D832579300051816C/\\$File/NT00046582.pdf](http://www.biblioteca.sebrae.com.br/bds/BDS.nsf/45465B1C66A6772D832579300051816C/$File/NT00046582.pdf)>. Acesso em: 02 maio 2018.

BRASIL. Lei Complementar n 123 de 14 de dezembro de 2006, Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/leis/LCP/Lcp123.htm>. Acesso em: 15 maio 2018.

BRASIL. Lei Complementar n 128 de 19 de dezembro de 2008, Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp128.htm>. Acesso em: 17 maio 2018.

BRASIL. Lei Complementar n 147 de 07 de agosto de 2014, Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp147.htm>. Acesso em: 25 maio 2018.

COELHO, F. D. O Município como Agente de Desenvolvimento Econômico. Revista de Administração Municipal. Rio de Janeiro: IBAM, v.41, p.23-33, jan./mar., 1994.

EISENHARDT, K. M.; GRAEBNER, M. E. Theory building from cases: opportunities and challenges. *Academy of Management Journal*, v. 50 n. 2, p. 25-32, 2007.

FOZ DO IGUAÇU. Lei Complementar n 229 de 23 de dezembro de 2014, Foz do Iguaçu, PR. Disponível em: <<https://goo.gl/nAETqW>>. Acesso em: 15 jun. 2018.

MACHADO, H. de B. *Curso de Direito Tributário*. 29 ed. São Paulo: Malheiros, 2008.

MEIRELLES, H. L. *Direito Administrativo Brasileiro*. 10 ed. São Paulo: Malheiros, 1999.

NEVES, J. A. S. das. O local como estratégia de desenvolvimento. *PRACS: Revista de Humanidades do Curso de Ciências Sociais da UNIFAP*. Macapá, n. 4, p. 115-127, dez. 2011.

PORTAL DO EMPREENDEDOR – MEI. Estatísticas. Disponível em: <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/estatisticas>>. Acesso em: 12 maio 2018.

PORTAL DO EMPREENDEDOR. Disponível em: <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>>. Acesso em: 25 jan. 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU. Disponível em: <<http://www3.pmfi.pr.gov.br/PortalEmpreendedor/Formularios/wfrmCasaDoEmpreendedor.aspx>>. Acesso em: 23 de abril de 2018.

SALA DO EMPREENDEDOR. Disponível em: <<http://www.salasdoempreendedor.com.br/tmp/ra-20180506-105020-000.pdf>>. Acesso em: 10 set. 2018.

SEBRAE. Pequenos negócios em números. Disponível em: <<http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/sp/sebraeaz/pequenos-negocios-em-numeros,12e8794363447510VgnVCM1000004c00210aRCRD>>. Acesso em: 10 maio 2018.

STAKE, R. Case Studies. In: DENZIN, N.; LINCOLN, T. *Handbook of Qualitative Research*. London: Sage, 2005.

VITTE, C. de C. S. Gestão do desenvolvimento econômico local: algumas considerações. *INTERAÇÕES - Revista Internacional de Desenvolvimento Local*. vol. 8, n. 13, Set. 2006.

ULTRAMARI, C., DUARTE, F. *Desenvolvimento local e regional*. Curitiba: IBPEX, 2009.

YIN, R. K. The case crisis: some answers. *Study Administrative Science Quarterly*. 1981.

Disponível em: <<http://www.pmfi.pr.gov.br/ArquivosDB?idMidia=103433>>. Acesso em: 20 jan. 2018.